

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
21ª Sessão Ordinária de
25/06/2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 030/2012-E

DATA DA ENTRADA: 18/06/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 02/07/2012 - 14ª Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 02/07/2012

1ª Discussão - 20ª Ordinária

2ª Discussão - 14ª Extraordinária

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

dos turnos

notáveis nominais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 30/2012

De 18 de junho de 2012

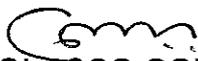
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente.

Essa medida se mostra necessária, haja vista que por meio da criação no Orçamento Programa do Município da dotação 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.05.310000, no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será utilizada diretamente pela Municipalidade para a devolução ao Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

A devolução do recurso é necessária conforme informações prestadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, que seguem anexas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
//co.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 30, de 18/6/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.3.3.90.39.10.301.0072.05.310000..... R\$ 162.327,54
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito de Canguera

Total..... R\$ 162.327,54

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n° 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei n° 3.660, de 8 de julho de 2011 (LDO) e Lei n° 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/6/12

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

À

Gerência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Sr. Claudinei Rosa

Por intermédio do Sr. Carlos Zarattini, Deputado Federal, a Prefeitura de São Roque firmou com o Ministério da Saúde, em 28/12/2009, o contrato de repasse n.º 0307.525-34/2009, visando a Ampliação da Unidade de Saúde localizada no Bairro de Canguera, com repasse de recursos do Orçamento Geral da União no valor de R\$ 147.750,00.

O Distrito de Canguera está localizado há cerca de 10 km da área central de nosso município, com uma população estimada em mais de 4.500 habitantes, dispondo de uma pequena Unidade Básica de Saúde em funcionamento desde 1984, não atendendo mais a demanda da comunidade.

Diante desta problemática a Prefeitura solicitou recursos visando a Ampliação da UBS, sendo atendida pelo convênio em destaque. Como UBS existente já estava a disposição da população há mais de 25 anos a Administração Municipal decidiu por bem realizar, com recursos próprios, a reforma do Prédio.

Assim, teríamos condições de oferecer à comunidade um espaço Ampliado e totalmente reformado melhorando significativamente o atendimento da comunidade.

O projeto foi objeto da Tomada de Preços n.º 018/2010, contemplando na mesma licitação a realização de obras para reforma e ampliação da UBS. O processo licitatório foi realizado conforme dispõe a lei de licitações culminando na contratação da empresa vencedora em 03 de Janeiro de 2011.

Ao finalizar o processo licitatório a documentação foi encaminhada para análise e aprovação pelo corpo técnico da Caixa Federal, entretanto, recebemos ofício onde a Caixa não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



acatava o processo licitatório já que em nossa licitação com o intuito de evitar o fracionamento de licitações, acabamos por licitar a Reforma juntamente com a Ampliação da UBS.

Na tentativa de executar o convênio separamos as planilhas orçamentárias em REFORMA e AMPLIAÇÃO com a prerrogativa de identificar os serviços que comporiam apenas a Ampliação.

Reencaminhamos o processo licitatório à Caixa para análise e novamente o processo não foi acatado sob a alegação de que alguns dos itens unitários continham preços acima e abaixo da mediana do SINAPI, embora, o valor Global da Ampliação estivesse abaixo ao QCI aprovado por aquela instituição financeira.

Com o intuito de atender a expectativa da população do Distrito de Canguera, a Prefeitura não medindo esforços, alocou recursos próprios para a Saúde e por conta do impasse na aprovação e liberação de Ordem de Serviço, através do convênio, resolveu realizar a obra totalmente com recursos da municipalidade.

A decisão em dar continuidade na obra da Reforma e Ampliação da UBS, exclusivamente com recursos próprios, visou não prejudicar a comunidade e proporcionar no menor espaço de tempo um melhor atendimento ao usuários do SUS com a entrega da UBS totalmente ampliada e reformada.

Assim, encaminhamos em 15/12/2011, o ofício n.º 1057/2011 – GP, ao excelentíssimo Ministro da Saúde, solicitando a alteração no Plano de Trabalho do convênio para atendimento e utilização do recurso em outra UBS de nosso município.

Propusemos alteração no Plano de Trabalho para a realização da AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO SABOÓ, comunidade onde já está inserido o Programa Saúde da Família, distante aproximadamente 12 km da região central de nosso município.

A UBS do Bairro do Saboó atende em média 6.000 pessoas, possuindo uma área construída de 148,20 m² e com nossa proposta de Ampliação passaria a contar com 240,31 m², um acréscimo de 92,11 m² de área construída.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O projeto de ampliação previa a construção de novas salas como 02 consultórios, sala para odontologia, almoxarifado, farmácia, sala para compressor e adequação de sanitários para os usuários e funcionários.

Além do ofício GP n.º1057/2011 de 02/12/2011 enviado ao Ministério da Saúde, também foi encaminhado o ofício GP n.º 003/2012, de 04/01/2012 à Regional de Sustentação de Negócios da Caixa em Sorocaba, órgão técnico da Caixa que faz a gerência dos contratos de repasse firmados entre os Ministérios e Prefeituras, no entanto, recebemos o ofício n.º 438/2012 GIDUR Sorocaba, de 03/02/2012, informando que era vedada a alteração do objeto.

Recentemente o Sr. Sandro Cobello, Chefe da Divisão de Turismo esteve em Brasília e aproveitou para consultar o Ministério da Saúde a respeito da possibilidade da mudança sendo informado que de acordo com as diretrizes do Ministério não há possibilidade de promover a mudança do objeto.

Ainda, além dos ofícios, cadastramos um pedido de alteração de Plano de Trabalho diretamente no Portal de Convênios – SICONV – mas, não obtivemos êxito.

Por fim, vale ressaltar que mesmo com o repasse do Ministério a Prefeitura já investiria R\$ 190.000,00 na obra, a título de contrapartida, ou seja, 56% do valor do investimento que posteriormente com a impossibilidade do uso do recurso vindo do Ministério acabamos por aplicar 100% de recursos próprios no andamento da obra.

Desta forma, o recurso deverá oriundo do contrato de repasse em discussão deverá ser reconduzido ao Ministério da Saúde, finalizando o contrato.

Sendo o que havia a justificar,

D.P, 24 de Abril de 2012

Marcos Adriano Cantero
Chefe de Div. de Processos e Conv. - DPC
Matr. 3429

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

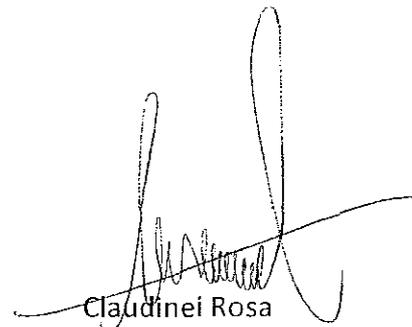
D.P., 25 de abril de 2012.

Ao
Sr. Marcelo,

Em função do término da vigência do Contrato nº 0307.525-34, objeto do Convênio com o Ministério da Saúde, Governo Federal, para Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Canguera, encaminhamos histórico e justificativa para que seja feita a devolução dos recursos do referido convênio. Sugerimos o envio para o Departamento de Finanças para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Estando a disposição para demais esclarecimentos,

Atenciosamente,



Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 110/2012

Parecer ao projeto de lei nº 30, de 18/06/2012, que Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 30, de 18/06/2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), visando a devolução para o Governo Federal.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

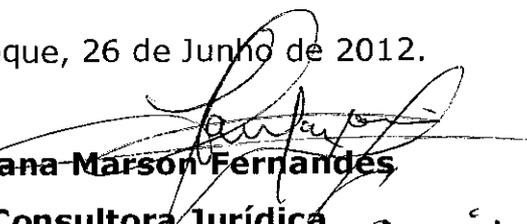
O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

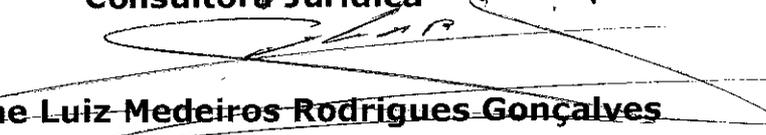
Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultural, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 26 de Junho de 2012.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 22 – 28/06/2012

PROJETO DE LEI Nº 030-E, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição Justiça e Redação E Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

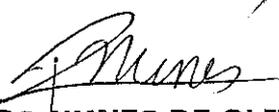
Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 030-E de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2012.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 124- 28/06/2012

Projeto de Lei nº 030-E, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 060 – 28/06/2012

PROJETO DE LEI Nº 030-E, DE 18/06/2012, DE AUTDRIA DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162. 327, 54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 30-E**, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2012.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 6 votos - Presidente vota)

Projeto de Lei nº 030-E, de 18/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		09	09
<u>Contrários</u>		00	00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. *Júlio de Lucca*

PROJETO DE LEI Nº 0030-E de 18/06/2012

Autógrafo nº 3. 790, de 02/07/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 162.327,54 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.3.3.90.39.10.301.0072.05.310000.....	R\$ 162.327,54
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito de Canguera	
Total.....	R\$ 162.327,54

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei nº 3.660, de 8 de julho de 2011 (LDO) e Lei nº 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

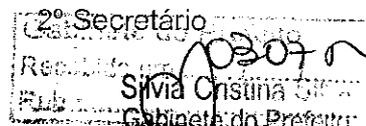
Aprovado na 14ª Sessão Extraordinária, de 02/07/2012

Alfredo Fernandes Estrada
ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Júlio Antonio Mariano
JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

Etelvino Nogueira
ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

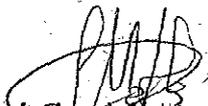
Rodrigo Nunes de Oliveira
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal "Economia"

n.º 688 fls. C10 dia 06/07/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.825


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5